



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Outros Atos	7
ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.250, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aquisição de pedra brita, para conservação e modernização das estradas rurais do município de Castilho-SP, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para fazer face às despesas com aquisição de pedra brita para conservação e modernização das estradas rurais do município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.251, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Institui o Auxílio-Transporte para unidades escolares da zona rural do município de Castilho/SP.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a conceder Auxílio-Transporte ao servidor público lotado na unidade escolar EMEIEF Maria Aparecida Buzachero Bandeira, localizada Assentamento Nossa Senhora Aparecida- Bairro Buriti e na unidade escolar EMEIEF Professora Maria Dauria Silva Oliveira localizada Km 667, localizada na Rodovia Marechal Rondon, ambas no município de Castilho/SP, a seguir especificados:

I - Titulares de emprego efetivo;

II - Titulares de emprego efetivo designado para Função Gratificada; e

III - Contratados por tempo determinado.

Art. 2º. Constitui o Auxílio-Transporte benefício pecuniário mensal, de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas pelos servidores municipais no deslocamento "residência-trabalho" e "trabalho-residência", excetuados os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho.

Art. 3º. Nos casos de acumulação lícita de empregos ou funções em que o deslocamento para o local descrito no Artigo 1º ocorra "residência-trabalho" e "trabalho-residência" para o primeiro emprego e novamente para o segundo emprego "residência-trabalho" e "trabalho-residência", será considerado 01(um) Auxílio-Transporte para cada emprego.

Parágrafo Único: Será devido 01(um) Auxílio-Transporte para os dois empregos lícitos, quando não for necessário retornar à residência de um emprego para o outro.

Art. 4º. O Auxílio-Transporte será pago junto com o pagamento mensal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de efetivo trabalhado, comprovado pela mecanização do ponto eletrônico.

Parágrafo Único: A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto informará ao Departamento de Recursos Humanos até o 1º dia do mês subsequente os dias não trabalhados do servidor designado para função gratificada.

Art. 5º. Não será concedido Auxílio-Transporte ao servidor que:

I - Estiver em gozo de férias, licenças saúde, afastamento previdenciário, falta abonada, falta justificada, folga do trabalho, recesso escolar, entre outros motivos que o servidor não compareça ao trabalho;

II - Nos dias em que o servidor não mecanizar o ponto eletrônico, salvo o servidor designado para função gratificada;

III - Nos dias não for necessário o servidor se deslocar para as unidades escolares descritas no Artigo 1º; e

IV - Deslocar-se para unidade de trabalho por condução cedida pela municipalidade.

Art. 6º. Para fazer jus à concessão do Auxílio-Transporte, o servidor deve manifestar sua opção por escrito, em requerimento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, ao qual obrigatoriamente constará:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 3 de 8

I - O endereço residencial do servidor, devidamente comprovado; e

II - O meio de transporte para o seu deslocamento "residência-trabalho" e "trabalho-residência".

§ 1º. O requerimento deve ser protocolado no Setor de Protocolo do Paço Municipal, ao qual iniciará o pagamento da data posterior a data do protocolo.

§ 2º. O requerimento deve ser renovado pelo servidor sempre que ocorrerem alterações da unidade escolar de trabalho ou do endereço residencial, ao qual o Auxílio Transporte será suspenso até a sua regularização.

§ 3º. O servidor assume total responsabilidade pelas informações constantes no requerimento do Auxílio-Transporte, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis na espécie.

§ 4º. O diretor da unidade escolar será responsável pela verificação do meio de condução que o servidor está utilizando para deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. O pagamento indevido do Auxílio-Transporte caracteriza falta grave, sujeitando o servidor às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único- Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados.

Art. 8º. A concessão do Auxílio-Transporte cessará:

I - Por expressa desistência do servidor;

II - Por alteração da lotação da unidade escolar diferente da constante no Artigo 1º desta Lei;

III - Pela demissão, falecimento ou qualquer outro evento que implique exclusão do servidor do quadro de servidor público municipal;

IV - Pela cassação do benefício, quando forem apuradas irregularidades praticadas pelo servidor.

Art. 9º. O Auxílio-Transporte instituído por esta lei:

I - Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - Não é considerado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, férias, ou qualquer outra base de cálculo;

IV - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

V - Não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 10. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei.

Art. 11. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial

a Lei nº 2.893 de 27 de abril de 2020.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.252, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza pagamento de despesas de blocos carnavalescos com camisetas e alegorias e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas aos blocos carnavalescos inscritos no carnaval de Castilho com aquisição de camisetas e alegorias, na importância de até R\$ 20,00 (vinte reais) por integrante cadastrado.

Art. 2º. Os blocos beneficiados deverão encaminhar à Comissão Municipal de Festejos a relação de integrantes, bem como as notas fiscais, referentes às aquisições de camisetas ou alegorias, e o Município efetuará o pagamento aos fornecedores.

Art. 3º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4320/64, junto ao orçamento vigente, sob sua inteira responsabilidade, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas com a execução desta Lei, com a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.04-3.3.90.39.00-23.695.0028-2.005 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica.

Art. 4º. O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir os valores e o programa de trabalho observados nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 4 de 8

Secretaria de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 081, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **DEJANIRA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 053.396.688-43, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2022**, para o emprego público efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **SIMONE VALERIA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 067.506.448-13, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2022**, para o emprego público efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 083, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **ANDREIA DIAS SIMÃO**, inscrita no CPF sob o nº 131.927.718-79, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2022**, para o emprego público efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 084, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.049, de 17 de janeiro de 2023, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ELIANA NEVES DOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 5 de 8

SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 085.274.968-60, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - Temporário.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 085, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 059, de 02 de fevereiro de 2023".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. No art. 1º da Portaria nº 059, de 02 de fevereiro de 2023, onde se lê: **"até 03/03/2023"**, leia-se: **"até 01/08/2023"**.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 059, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 086, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 012/2023 da Divisão de Central de Ambulâncias, solicitando a transferência de motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, o servidor **Altair Terra**, ocupante do emprego efetivo de Motorista, inscrito no CPF sob o nº 360.077.738-68, onde exercerá suas funções na **Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica**,

junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 087, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 012/2023 da Divisão de Central de Ambulâncias, solicitando a transferência de motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, o servidor **Marcos Alves da Silva**, ocupante do emprego efetivo de Motorista, inscrito no CPF sob o nº 269.380.338-11, onde exercerá suas funções na **Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, junto ao Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 088, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 012/2023 da Divisão de Central de Ambulâncias, solicitando a transferência de motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, o servidor **Severino Marcos dos Santos**, ocupante do emprego efetivo de Motorista, inscrito no CPF sob o nº 100.280.028-57, onde exercerá suas funções na **Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, junto ao Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 6 de 8

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 089/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços Eireli-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia para execução de término das obras de construção de uma creche de educação infantil, com fornecimento de materiais, a serem executas na Avenida A, atualmente Avenida Paulo Kunihiro Sato, Bairro Jardim Nova York, Castilho - SP.

Data da assinatura: 27/01/2023.

Prazo de Vigência: 26/07/2023.

Prazo de execução: 27/05/2023.

Modalidade: Concorrência 03/2022.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 07 de fevereiro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 7 de 8

Outros Atos

ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP



EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO N º 001/2022

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - ARSAE

CONTRATADA: IDEAL ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, visando o gerenciamento das contas públicas desta Agência e possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como, geração de informações para a tomada de decisões e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, elaboração e procedimento da folha de pagamento e controle de registros de encargos a recolher, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ANTERIOR: R\$ 2.961,97 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 35.543,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três Reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, sendo de 03/01/2023 à 02/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0017.0015 – 3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Castilho, 03 de janeiro de 2023.


Sergio Teixeira Martins
Diretor/Coordenador

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1004

Página 8 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONCRIAC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92

RESOLUÇÃO 005/2023 – CONCRIAC

AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CONCRIAC, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91, e Lei Municipal n.º 1.295, de 12/03/98;

Considerando o período de férias da Conselheira Tutelar em exercício, por um período de 30 dias compreendidos entre os dias 01/03/2023 e 30/03/2023, retornando as suas atividades no dia 31 de março do ano em curso;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 30 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 18h30min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº002/2023;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos direitos para agilizar o atendimento à população infanto-juvenil;

Resolve:

Art. 1º- Contratar temporariamente a primeira suplente, Dayane Gomes Fortunato, para a função de Conselheira Tutelar por um período de 30 dias compreendidos entre os dias 01/03/2023 e 30/03/2023;

Art. 2º - A mesma deve manifestar seu interesse em até dois dias úteis, apresentando as cópias da documentação necessária ao CONCRIAC. Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado;

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 31 de janeiro de 2023.

Rafael Augusto Martins Damiani

Presidente do CONCRIAC

Mandato: 21/01/2023 a 21/01/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228